LEI Nº 4377 de 05 de julho de 2007.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM DE PALESTRANTES E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de deslocamento, traslado e hospedagem de palestrantes convidados para eventos promovidos pela administração municipal, desde que a conferência ou palestra seja promovida gratuitamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2007, não previstas originariamente.

Art. 3º As rubricas referidas no artigo 1º serão acrescentadas ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

18 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOC
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas C/ Locomoção.....R$ 4.200,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 800,00
Cód. Func. Progr.: 18.01.04.122.0077.2283 - Despesas com palestrantes

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 5.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

18 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOC
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Cód. Func. Progr.: 18.01.04.122.0077.1146

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 5.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de julho de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete